



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE

AO PROJETO DE LEI Nº 8.291, DE 2014

Altera os arts. 54 a 57 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.005, de 2012, a seguinte redação:

*"Art. 1º O art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*'Art. 54.....*

*.....*  
*§3º Compete ao poder público recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.' (NR)"*

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2015.

Deputado **SARAIVA FELIPE**  
Presidente